

**LEI Nº 2.234/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza o Município a realizar distribuição de fertilizantes nos termos do convênio com o Governo do Estado e dá outras providências.

**EDIOMAR BREZOLIN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a efetuar distribuição de fertilizantes adquiridos nos termos do convênio firmado com o Governo do Estado – 035/207 – Consulta Popular a produtores de leite do Município.

**Art. 2º** - A distribuição será realizada aos produtores interessados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – COMAGRO, mediante atendimento dos seguintes requisitos.

I – Não possuir débitos com o Município;

II – Produtor interessado residir no Município de Paim Filho;

III – Comprovar produção e comercialização de leite, com apresentação de notas fiscais correspondentes;

IV – Priorizar produtores integrantes do programa Gestão Rural e também que participam com frequência dos eventos promovidos pela Emater e Município de Paim Filho.

V – Os produtores contemplado deverão efetuar o recolhimento de R\$ 15,00 (quinze reais), para cada saca recebida ao Município de Paim Filho.

**Art. 3º** - Os interessados deverão inscrever-se junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, devendo a distribuição ser feita de acordo com os termos do convênio – Consultar Popular de acordo com as disponibilidades financeiras e

orçamentárias e o interessado seguir rigorosamente as orientações técnicas preconizadas.

**Art. 4º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
30 DE MAIO DE 2018.

]  
[

**EDIOMAR BREZOLIN,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

**Bárbara Zandona Smangogeski**  
Secretaria da Administração.